



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS.

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro nas prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e nos arts. 117, inciso II, c/c 125 da Resolução nº 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), requer, após o devido trâmite regimental e a aprovação deste Edilício, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA DELIMITAÇÃO TERRITORIAL E DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO VALPARAÍSO, MEDIANTE A INCORPORAÇÃO DE ÁREAS CONTÍGUAS DOS BAIRROS PLANALTO DE CARAPINA E SANTA LUZIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova:

Art. 1º Ficam alterados os limites territoriais do Bairro Valparaíso, no Município da Serra, Estado do Espírito Santo, mediante a incorporação oficial das áreas contíguas pertencentes aos bairros Planalto de Carapina e Santa Luzia, conforme o perímetro e memorial descritivo constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º Em decorrência da unificação disposta no artigo 1º, os logradouros públicos situados nas áreas incorporadas passam a integrar formalmente a malha urbana e o sistema de identificação postal do Bairro Valparaíso, mantendo-se ou atualizando-se as suas denominações nos termos do regulamento técnico municipal

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020. Tel.: (27) 3251-8300
E-mail: gabinetegeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camara.serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

de geoprocessamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de junho de 2026.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020. Tel.: (27) 3251-8300
E-mail: gabinetegeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camara.serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

ANEXO ÚNICO

DELIMITAÇÃO PERIMETRAL E RELAÇÃO DE LOGRADOUROS DO BAIRRO VALPARAÍSO

I – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O perímetro da área de ampliação e consolidação urbana do Bairro Valparaíso compreende a área total descrita pelas poligonais oficiais do Sistema de Geoprocessamento Municipal (GeoSerra), englobando as frações territoriais desmembradas de Planalto de Carapina e Santa Luzia, com a seguinte delimitação macro:

- **Início:** O perímetro expandido inicia-se na interseção da Avenida Eldes Scherrer Souza com a faixa de domínio das diretrizes viárias estruturais da região.
- **Confrontação Norte:** Segue em linha reta confrontando com os limites da porção sul do loteamento remanescente do bairro Santa Luzia, englobando as áreas adjacentes à Unidade de Saúde Regional e redefinindo os eixos de divisas territoriais que circundam o complexo de equipamentos públicos integrados.
- **Confrontação Leste/Sudeste:** Deflete à direita seguindo pelas linhas de divisa originais do loteamento *Parque Valparaíso – Serra* (aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/1984), amparando o adensamento consolidado pela ocupação histórica superior a 10 (dez) anos.
- **Confrontação Oeste:** Segue em direção à divisa com o bairro Planalto de Carapina, readequando o polígono para incorporar de forma retilínea as quadras habitadas que utilizam o sistema viário, postal e comercial do núcleo urbano central de Valparaíso, retornando ao ponto inicial na Avenida Eldes Scherrer Souza, fechando assim o perímetro unificado.

II – RELAÇÃO DE LOGRADOUROS INTEGRADOS AO BAIRRO VALPARAÍSO

Em consonância com as plantas de sobreposição cadastral e as demandas consolidadas nos abaixo-assinados da comunidade local, ficam oficialmente integrados ao código de logradouros e malha urbana do Bairro Valparaíso as

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020. Tel.: (27) 3251-8300
E-mail: gabinetegeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camara.serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

seguintes vias públicas (totais ou em seus segmentos conexos indicados no mapa oficial do processo):

- 1. Avenida Eldes Scherrer Souza (segmento de acesso e testadas comerciais da área expandida);**
- 2. Vias de Acesso à Unidade de Saúde Regional e logradouros circundantes às quadras de vivência comunitária outrora vinculadas a Santa Luzia;**
- 3. Ruas e Alamedas Intermediárias pertencentes às frações de quadras desmembradas de Planalto de Carapina que se encontram em continuidade orgânica com a malha viária interna de Valparaíso.**

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020. Tel.: (27) 3251-8300
E-mail: gabinetegeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camara.serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300039003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA



Imagem 1 – Delimitação atual do bairro Valparaíso - Fonte: GeoSerra 2.0

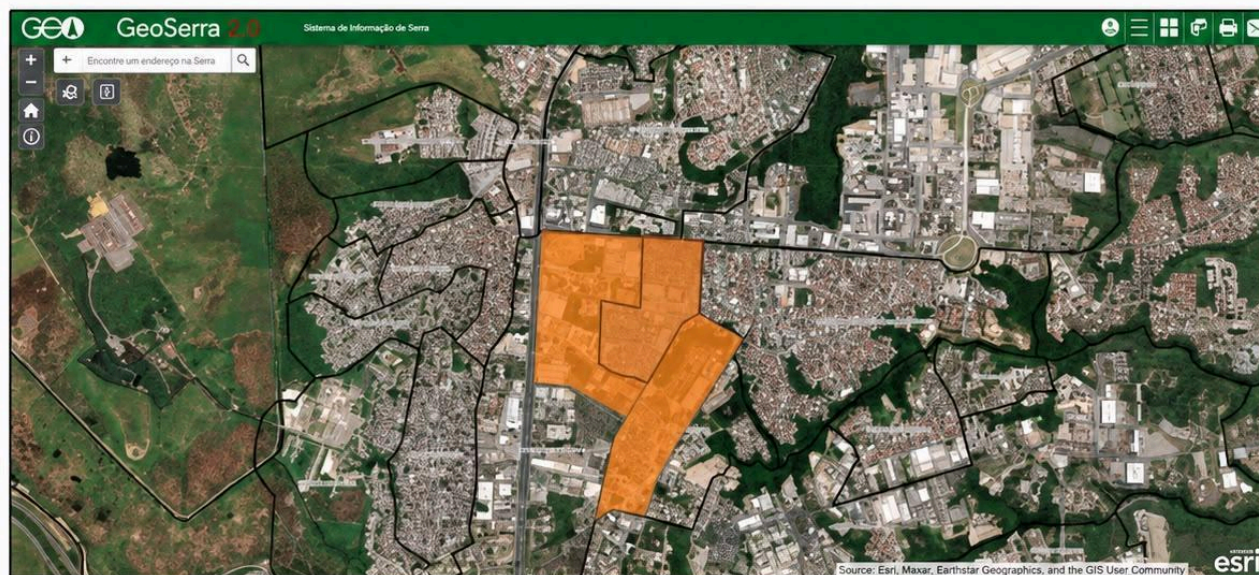


Imagem 2 – Delimitação atual com sobreposição da proposta de alteração do bairro Valparaíso.
Fonte: GeoSerra 2.0

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020. Tel.: (27) 3251-8300
E-mail: gabinetegeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camara.serra.es.gov.br

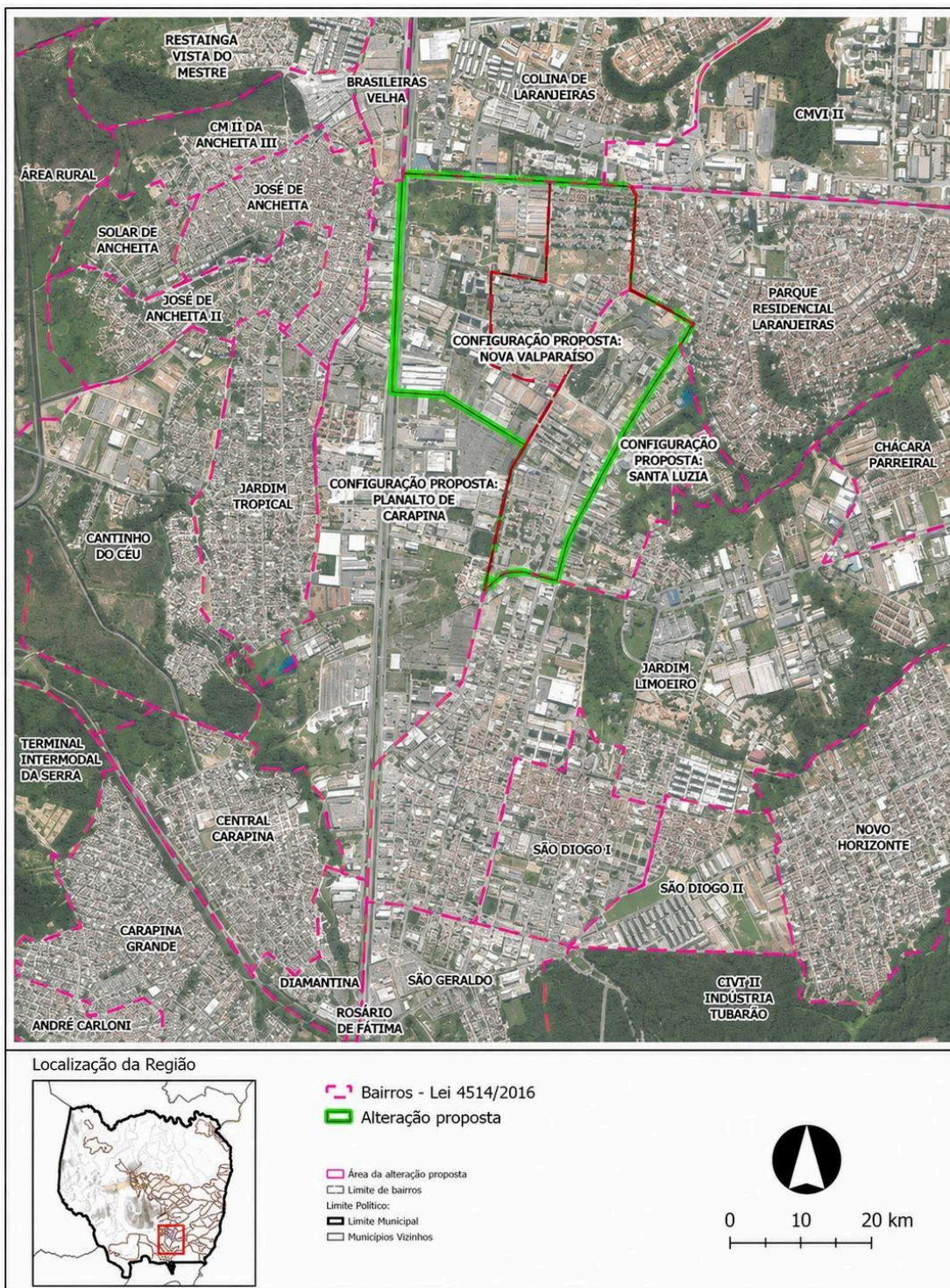


Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA



Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020. Tel.: (27) 3251-8300
E-mail: gabinetegeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camara.serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fundamental regularizar a delimitação territorial e promover a atualização dos logradouros públicos do Bairro Valparaíso, promovendo a justa incorporação de áreas adjacentes dos bairros Planalto de Carapina e Santa Luzia. Trata-se de uma medida de alto interesse público, respaldada por critérios técnicos, sociais, históricos e de estrita eficiência administrativa.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente proposição é fruto de uma legítima e madura manifestação popular. A comunidade local organizou-se formalmente através de **abaixo-assinados** substanciais e de um detalhado mapeamento técnico proposto pelos próprios moradores, demonstrando a convergência e o anseio coletivo pela unificação jurídica do território. A Associação de Moradores do Bairro Valparaíso já exerce, de forma histórica e consolidada, a representatividade e o amparo social direto aos residentes dessas áreas contíguas, evidenciando que os laços de pertencimento comunitário ignoram as divisões cartográficas obsoletas.

No que tange aos aspectos estritamente legais e urbanísticos, a presente proposta encontra-se em perfeita consonância com a legislação regente. Cumpre ressaltar que as restrições de adensamento e população mínima dispostas no **Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016, não se aplicam ao caso em tela**. Isto porque o **Inciso III** do referido artigo (dispositivo incluído pela **Lei nº 5.937/2024**) afasta expressamente a exigência de população mínima para “*áreas comprovadamente habitadas por mais de 10 (dez) anos*”.

A consolidação temporal e urbana da área afetada é inequívoca e amplamente documentada:

- **Estabilidade Normativa e Territorial:** Os limites fixados pela Lei nº 4.514/2016 para os bairros Santa Luzia, Planalto de Carapina e Valparaíso encontram-se

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020. Tel.: (27) 3251-8300
E-mail: gabinetegeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camara.serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

consolidados desde a Lei nº 3.421/2009, não tendo sofrido alterações expressivas desde então, permanecendo a área da presente proposta rigorosamente idêntica sob a égide das últimas três legislações vigentes (incluindo a Lei nº 2.229/1999).

- **Consolidação Imobiliária e Urbana:** O loteamento “Parque Valparaíso - Serra”, aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/1984, mantém sua configuração formal intacta. Ademais, os empreendimentos residenciais que circundam a área atestam a fixação decenal da população: os Condomínios *Villaggio de Laranjeiras* e *Dream Park* contam com mais de 15 anos de construção, enquanto os Residenciais *Mestre Álvaro*, *Valparaíso da Serra* e *Valparaíso 3* superam os 20 anos de consolidação habitacional, afastando qualquer alegação de expansão ou ocupação recente.

Ainda sob a análise da malha territorial, cumpre registrar para fins de ciência que a nova configuração proposta respeita quase que integralmente as unidades espaciais de referência (setores censitários) previstas no Inciso II do Artigo 3º da Lei nº 4.514/2016. A única e necessária desconexão ocorre em relação a um único setor censitário no bairro Santa Luzia. Todavia, a parcela incorporada resume-se a um quarteirão comercial/institucional delimitado pela Avenida Norte Sul e pela Rodovia ES-010. Trata-se de área com uso do solo estritamente voltado para atividades comerciais e institucionais, **completamente desprovida de domicílios residenciais**, o que anula qualquer impacto ou distorção sobre os dados censitários populacionais do bairro de origem. Destaca-se, porém, que nesta área localiza-se um relevante equipamento público de uso comunitário: a *EEEFM PROFESSORA CYBELLE PASSOS BEZERRA LARA*, cuja comunidade escolar possui forte vínculo orgânico com Valparaíso.

No que tange ao Inciso II do Artigo 4º da mesma lei, que dispõe sobre a necessidade de áreas de vivência comuns e equipamentos comunitários, embora ocorra uma

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020. Tel.: (27) 3251-8300
E-mail: gabinetegeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camara.serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

modificação formal na localização geográfica desses equipamentos em relação às divisas anteriores, **a prestação de serviços essenciais na área já opera, há muito tempo, sob a estrita lógica de um território unificado.**

Como principal e inquestionável exemplo material, a **Unidade de Saúde Regional** atende, assiste e cadastra os moradores dessas frações territoriais de forma plenamente integrada e indistinta, sem qualquer barreira, discriminação ou embaraço decorrente das delimitações formais vigentes. O mesmo fenômeno de unificação orgânica e prática observa-se na logística diária de serviços urbanos (coleta de lixo, manutenção viária), na atuação da segurança pública e na dinâmica do comércio local.

Portanto, manter a separação jurídica de áreas que, no cotidiano prático, já funcionam como extensão viva e orgânica de Valparaíso gera apenas prejuízos burocráticos, confusões postais e assimetrias cadastrais desnecessárias para a municipalidade. A alteração ora proposta corrige uma distorção histórica, atende aos parâmetros técnicos validados em parecer de viabilidade emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUR) e pacifica a situação cadastral da região.

Ante a robustez dos argumentos sociais, jurídicos e operacionais, e diante do manifesto e legítimo apoio popular expresso pelos abaixo-assinados, contamos com o apoio dos nobres Pares para a célere aprovação deste Projeto de Lei.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de junho de 2026.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra/ES – CEP: 29.176-020. Tel.: (27) 3251-8300
E-mail: gabinetegeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camara.serra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003800350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

